



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 01/07/2021
Visto: 1º secretário

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE INTEGRA O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE APUCARANA À 17º SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 29230/PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 878.239.349-49, residente e domiciliado na Rua João Cândido Ferreira, 150, apto 0102, Centro em Apucarana.

CEDENTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.7001.924/0001-31, situada na Rua Tamandaré, 115, Barra Funda, nesta cidade de Apucarana, CEP: 86800-210, neste ato representada por sua Diretora Sra. **MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.239.290-7, inscrita no CPF/MF sob nº 278.492.449-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, nº. 151, Vila Urizzi em Apucarana.

CESSIONÁRIO: 17º SUBDIVISÃO POLICIAL DE APUCARANA, sediada na Rua Nova Ucrânia, 690, Jardim Eliane - Apucarana - PR - na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Delegado de Policia **MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a cessão de uma servidora integrante do quadro funcional do **Município de Apucarana**, ocupante do cargo assistente administrativo, em regime de contratação por concurso público, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, para desempenhar funções de inerentes às suas atividades profissionais no órgão cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Constitui objeto do presente termo a cessão de 01 (um) servidor por parte do Município a fim de prestar serviços administrativos na Delegacia de Polícia local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



Este convênio será executado por meio das obrigações ora assumidas pelas convenentes: 1 _ A SESP caberá, através da chefia da Unidade Policial Civil local, o treinamento dos servidores do Município. 2 _ Ao Município, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá:

- a)** A cessão de 01 (um) servidor municipal à SESP, para atuar exclusivamente em serviços de apoio administrativo na Delegacia de Polícia local;
- b)** Fornecer documentação (RG e CPF) do servidor disponibilizado;
- c)** Responsabilizar-se pelos atos administrativos de seu servidor;

Parágrafo Primeiro: O servidor municipal que prestar serviços administrativos junto à polícia Civil, não poderá apresentar antecedentes criminais.

Parágrafo Segundo: Compete ao Delegado local o acompanhamento e fiscalização para a satisfatória realização do objeto do convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

Parágrafo Terceiro: A cessão do servidor pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

Parágrafo Quarto: O servidor municipal cedido pelo Município fica expressamente proibido de exercer qualquer atividade inerente às atividades policiais, sujeito às sanções previstas em Lei.

Parágrafo Quinto: O presente convênio não permite o repasse, em espécie a Autoridade policial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e lou financeiros entre os convenentes, não gerando ônus ao Estado,

CLÁUSULA QUARTA - DA NORMA ADMINISTRATIVA

Os servidores do Município que estiverem prestando serviços junto a Unidade policial Civil local deverão submeter-se às normas administrativas e operacionais deste Órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial do Estado, às expensas da SESP

CLÁUSULA SEXTA - DOS ADITIVOS

De acordo com a experiência verificada com sua operacionalização, este convênio poderá ser aditado por acordo entre as partes, visando aprimorar seu resultado e seu alcance.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, DENÚNCIA E PRORROGAÇÃO



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



O prazo de duração do presente convênio será **a partir da data de publicação em DIOE até 31/12/2021**, com início a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por vontade mútua através de termo aditivo ou denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio,

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

E, por estarem de acordo, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igualdade e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

Apucarana, em 30 Dezenbro de 2020.

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)
Prefeito de Apucarana

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Junior da Femac)
Prefeito Municipal

Janh E.S. Sal.
MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA
Diretora Presidente
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA

MARCUS FELIPE DA ROCHA RODRIGUES
DELEGADO DE POLICIA